



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

www.balbinos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Quarta-feira, 30 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 648

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	4
Atas de Sessões	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Balbinos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Balbinos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.balbinos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Balbinos

CNPJ 44.553.790/0001-08
Rua 07 de setembro, 481
Telefone: (14) 3583-9100
Site: www.balbinos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Câmara Municipal de Balbinos

CNPJ 51.499.069/0001-42
Rua Luís Carlos Luizão, 120
Telefone: (14) 3583-1250
Site: www.camarabalbinos.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Balbinos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.balbinos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 30 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 648

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 063/2025 DE 30 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre a alteração na Lei Complementar 061/2025 e dá outras providências”.

Eng. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito Municipal de Balbino, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - A Lei Complementar 061/2025 passará a contar com a seguinte redação:

“Art. 2º A estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Balbino fica assim definida, e com as seguintes subordinações:

- a) - Chefiado Executivo
- a) Gabinete do Prefeito
- b) Diretoria Jurídica
- c) Diretoria de Agricultura e Abastecimento
- d) Diretoria de Apoio à Juventude
- 1.2 - Diretoria Administrativa:
 - a) Assistente de Diretoria Administrativa
 - b) Setor de Compras
 - c) Setor de Tributos
 - d) Setor de Patrimônio
 - 1.2.1 - Diretoria de Gestão de Recursos Humanos
 - 1.3 - Diretoria de Assistência e Desenvolvimento

Social :

- a) Assistente de Diretoria Administrativa
- 1.2.1 - Diretoria do Centro de Referência em Assistência

Social - CRAS

- a) Assistente do Diretor do Cras
- b) Setor de Benefícios e Cadastro
- 1.4 - Diretoria de Cultura:
 - a) Assistente de Diretoria da Cultura
- 1.5 - Diretoria de Educação:
 - a) Assistente de Diretoria da Educação
 - b) Setor de Inspeção de Alunos
 - 1.5.1 - Diretores de Escola

a) Professores Coordenadores Pedagógicos

1.6 - Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços:

a) Assistente da Diretoria de Engenharia, Obras e

Serviços

- 1.6.1 - Setor de Serviços Gerais:
 - a) Área de Coleta de resíduos sólidos
 - b) Área de Conservação e Manutenção de edifícios públicos
 - c) Área de Conservação e Manutenção de vias urbanas
 - d) Área de Obras Públicas

e) Área de Transporte Público

1.7 - Diretoria de Esportes, Lazer e Turismo:

a) Assistente da Diretoria de Esportes, Lazer e Turismo

1.8 - Diretoria de Licitações e Contratos:

a) Assistente da Licitações

b) Assistente de Contratos

1.9 - Diretoria de Saúde:

a) Assistente de Diretoria em Saúde

b) Setor de Enfermagem em atenção primária

c) Setor de Transporte em Saúde

d) Setor de Manutenção da Saúde

e) Setor de Vigilância Sanitária e Controle de Vetores

1.2.1 - Diretoria de Atenção Básica em Saúde

1.2.2 - Diretoria Financeira da Saúde

1.2.3 - Diretoria da Estratégia da Saúde da Família

Art. 2º - Até posterior organização a Diretoria de Apoio à Juventude será subordinada à chefia do Executivo (Prefeito Municipal e Vice-Prefeito), sendo o responsável imediato pela área o vice-prefeito municipal.

Art. 3º - Ficam criados, na estrutura Organizacional do Município, subordinados à chefia Imediata, as Funções de Confiança abaixo:

Item	Denominação	Quantidade	Pró Labore
01	Assistente da Diretoria de Apoio à Juventude	01	R\$ 800,00

Art. 4º - São atribuições do Assistente da Diretoria de Apoio à Juventude, cumulativas com das atribuições do cargo de origem

I - Assessorar o Diretor na avaliação e propor melhorias nas políticas municipais para jovens;

II - Acompanhar programas que incentivem a educação, o lazer e o desenvolvimento cultural e esportivo de jovens, buscando ampliar suas oportunidades de aprendizado e socialização;

III - Auxiliar na supervisão do atendimento às demandas de jovens, encaminhando-as para os serviços públicos ou programas de apoio adequados, assegurando que suas necessidades sejam atendidas de forma eficiente;

IV - Acompanhar programas que incentivem a educação, o lazer e o desenvolvimento cultural e esportivo de jovens, buscando ampliar suas oportunidades de aprendizado e socialização;

V - Analisar e sugerir programas e iniciativas que promovam a inclusão digital de jovens, garantindo o acesso à tecnologia e capacitação para o uso responsável e produtivo das ferramentas digitais;

VI - Monitorar a eficácia das políticas públicas existentes para jovens, avaliando seu impacto e propondo melhorias e ajustes para garantir que as necessidades e direitos da população infantojuvenil sejam adequadamente atendidos;

VII - Gerenciar atendimento e encaminhamento de demandas juvenis

VIII - Representar, na ausência do titular, o município em conselhos e comitês relacionados à proteção dos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 30 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 648

Página 3 de 5

direitos da infância e juventude, participando de discussões e decisões que impactem as políticas e programas voltados a essa população

At. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 1º de julho de 2025.

Balbinos, 30 de julho de 2025.

Eng. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO

Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria na data supra.

MÁRCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 30 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 648

Página 4 de 5

Licitações e Contratos

Atas de Sessões



Município de Balbinos

===== CNPJ 44.553.790/0001/08 =====
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

Proc. Licitatório n.º 000036/25 PREGÃO PRESENCIAL n.º 1

Objeto: A presente licitação tem por objeto, a Contratação de empresas especializadas para a reforma e ampliação das unidades escolares: CEMEI “Luiza Barbi Luizão”, localizada na rua Família Guandalin, nº 511, BALBINOS/SP e EMEI “Prefeito Luiz Luizão”, localizada na Rua Luiz Carlos Luizão, 120, para atender aos Processos SEDUC-PRC-2022-00402-DM, Convênio 001457/2024, demanda 023224 e SEDUC-PRC-2022-00448-DM, Convênio 001504/2024 demanda 025532, celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo e o Município de Balbinos, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.

Na data de 29 de julho de 2025, às 09:00, a Comissão designada, composta pelos seguintes membros:

MICHELE DA SILVA, ABNER AUGUSTO DOS REIS, OLIVER GABRIEL RODRIGUES e MÁRCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO, nomeados através da Portaria 244/2025,

Reuniram-se com a finalidade de apreciar, analisar e julgar os documentos apresentados na Concorrência Presencial nº 001/2025 – Processo Licitatório nº 036/2025, pela empresa SANTA CRUZ ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE, classificada em primeiro lugar na sessão realizada em 23/07/2025, sendo verificado que a documentação apresentada atende às exigências editalícias. Ressalta-se que os acervos técnicos foram devidamente analisados pelo **DIRETOR DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS**, Eng. ABNER AUGUSTO DOS REIS, CREA nº 5070415723, o qual declarou, por meio de relatório anexado aos autos, que os referidos acervos atendem integralmente às condições estabelecidas no edital.

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) declarou como encerrada a sessão, ficando licitante abaixo classificada.

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
7580	ANTONIO MARCOS DOS SANTOS AREIOPOLIS EPP		ANTONIO MARCOS DOS SANTOS	Habilitado
7579	COB CONSTRUTORA LTDA		FABIO APARECIDO BATISTA	Apto à Negociação
8828	DP CHRISTIANINI CONSTRUTORA LTDA	EPP		Apto à Negociação

LOTE 1: Reforma e ampliação da unidade escolar: CEMEI “Luiza Barbi Luizão”, localizada na rua Família Guandalin, nº 511, BALBINOS/SP para atender ao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 30 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 648

Página 5 de 5



Município de Balbinos

===== CNPJ 44.553.790/0001/08 =====
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-031
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: administracao@balbinos.sp.gov.br Site: www.balbinos.sp.gov.br

Processo SEDUC-PRC-2022-00402-DM, Convênio 001457/2024, demanda 023224 celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo e o Município de Balbinos

A sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

Item	Rodada	Nº Lance	Lote 00000001 Código	Descrição do Lote LOTE 1 - REFORMA CEMEI Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vir. Lance Tot	Situação	Data/Hora
1	1	7579		COB CONSTRUTORA LTDA	0,00		Declina	30/07/2025 09:24:05
		7580		ANTONIO MARCOS DOS SANTOS AREIOPOLIS EPP	0,22	485.000,00	Negociado	
		7580		ANTONIO MARCOS DOS SANTOS AREIOPOLIS EPP	0,00	485.000,00	Finalizado	30/07/2025 09:24:27

LOTE 2: Reforma e ampliação da unidade escolar: EMEI "Prefeito Luiz Luizão", localizada na Rua Luiz Carlos Luizão, 120, para atender ao Processo SEDUC-PRC-2022-00448-DM, Convênio 001504/2024 demanda 025532, celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo e o Município de Balbinos

Item	Rodada	Nº Lance	Lote 00000002 Código	Descrição do Lote LOTE 2 - REFORMA EMEI Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vir. Lance Tot	Situação	Data/Hora
1	1	7579		COB CONSTRUTORA LTDA	0,00		Declina	30/07/2025 09:24:31
		7580		ANTONIO MARCOS DOS SANTOS AREIOPOLIS EPP	0,22	485.000,00	Negociado	
		7580		ANTONIO MARCOS DOS SANTOS AREIOPOLIS EPP	0,00	485.000,00	Finalizado	30/07/2025 09:25:05

Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de recurso, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, os documentos apresentados ao certame estão à disposição dos interessados para verificação de sua veracidade. Se houver apresentação de recurso notificaremos as licitantes para apresentação de contrarrazões dos recursos interpostos. Findo os prazos caso não seja apresentado recurso será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para homologação, O Agente de Contratação solicitou que todas as licitantes fossem informados do teor da presente ata e que a mesma estaria disponível no site www.balbinos.sp.gov.br, para conhecimento de todos os interessados.

Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos lavrando-se a presente Ata, que vai assinada pelo Agente de Contratação e pela Comissão de Contratação

MICHELE DA SILVA

ABNER AUGUSTO DOS REIS,

OLIVER GABRIEL RODRIGUES

MÁRCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO